

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO
APROVADO

José Monteiro Romão
Presidente

LEI Nº 333 / 97
De 09de 01 de 1997

Instituir o pagamento do
13º salário, no mês do
aniversário do Servidor
Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado, no uso de suas
atribuições legais.

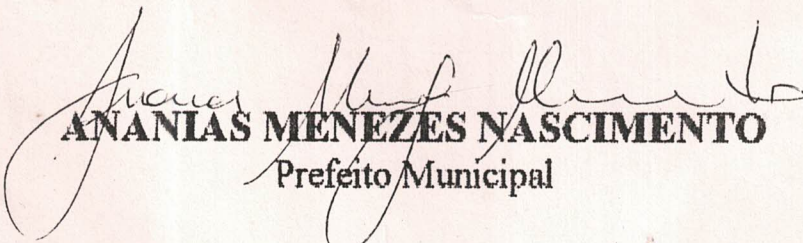
Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores
decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Salgado,
autorizado a instituir o pagamento do 13º salário, no mês do aniversário do
Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor retroativo a 1º de
janeiro de 1997.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado (Se), 02 de janeiro de 1996, 176º da
Independência e 109º da República.


ANANIAS MENEZES NASCIMENTO
Prefeito Municipal